



**DECRETO Nº 021/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO	
Data:	27.01.2025
Edição:	2027
Ano:	VII
M <sup>te</sup> Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

*"Designa Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Locação e dá outras providências."*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando que a locação de imóveis deverá ser precedida de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de Locação** que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- I - **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira** - Superintendente de Convênios e Projetos;
- II - **Camila dos Santos Mendes** - Engenheira Civil - CREA MS 62681;
- III - **Mayara Camila Soares Santos** - Agente Administrativo.

**Art. 2º.** A **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de Locação**, sob a presidência do primeiro membro indicado acima, terá como finalidade desenvolver os trabalhos necessários à avaliação de bens imóveis emitindo **Laudo de Avaliação** sobre as características do imóvel (localização, dimensão, tipologia da edificação, destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização), sobre o estado de conservação e sobre o valor de avaliação para fins de locação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

**Art. 3º.** As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão serão consideradas serviço relevante prestado ao Município, sem ônus financeiros para os cofres públicos municipais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 27 de janeiro de 2025.

  
**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal